

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8010/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposto extravio do tablete, disponibilizado pela empresa SYNERGYE para o CIME, conforme os fatos informados no Ofício nº 3656/202-CIME/SEAP/PA, encaminhado via PAE nº 2023/1439264.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188868

PORTARIA Nº 0557/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8600/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente a suposto assédio moral e abuso de autoridade, conforme os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 10/2025-CGP/SEAP.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889 - Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e T.C.J Funcional 5898361, para conduzirem as investigações e que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188867

PORTARIA Nº 0538/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8311/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposta irregularidade quanto à assinatura indevida de frequência de jornada extraordinária de trabalho ocorrida no dia 20/01/2024, na UCRF ANANINDEUA, conforme fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 106/2024.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188862

PORTARIA Nº 0562/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8605/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente à suposta agressão em desfavor da PPL WENDEL JOSE DA SILVA MIRANDA (INFOPEN 373740), ocorrida na UCR SANTA IZABEL IV, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 271/2023.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações, que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação e CLASSIFICAR como tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 – CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188863

PORTARIA Nº 0539/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7842/2023-CGP/SEAP, que tem como finalidade apurar possível cometimento de infração funcional no que tange a dificuldade para a identificação do real condutor do veículo de placa QVE9C31, alvo de multa no dia

15/04/2023, bem como posterior pagamento ou requerimento da sanção de trânsito, conforme expôs o PAE nº 2023/625678.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188864

PORTARIA Nº 0561/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8604/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente às supostas violações e direitos, ocorridas na URRS SANTA IZABEL, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 119/2024.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações, que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação e CLASSIFICAR como tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 – CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188865

PORTARIA Nº 0461/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6424/2021-CGP/SEAP, em desfavor do servidor L.G.S. (MF: 5953838), lotado na CCP MARABÁ acerca do suposto abandono de posto de serviço e de utilização de arma de fogo pessoal no ambiente de trabalho. Sendo assim, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 5647/2020-CGP/SEAP, tal conduta do servidor infringiu, em tese, aos arts. 177, IV e VI, art. 178, XIII c/c art. 189, do RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 4 (quatro) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado L.G.S. (MF: 5953838), uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, consoante aos arts. 177, IV e VI, art. 178 c/c art. 189, caput, do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, II, da Lei 5.810/1994-RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 4 (quatro) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU, em face do acusado L.G.S. (MF: 5953838), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, por infração, aos arts. 177, IV e VI, art. 178, XIII c/c art. 189 caput, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188693

PORTARIA Nº 0462/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6993/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor F.J.R.M. (MF: 5915835), objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao supostamente, não observar os procedimentos padrões de segurança dentro da UCR MARITUBA II, incorrendo, em tese, nos arts. 177, inciso VI c/c art.189, caput, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, pugnou pela penalidade de REPRENSÃO, em face do acusado F.J.R.M. (MF: 5915835), uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, consoante aos arts. 177, inciso VI c/c art. 189, caput, do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a penalidade de REPRENSÃO, em face do acusado F.J.R.M. (MF: 5915835), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, recaindo, em tese, em infração aos arts. 177, VI, c/c art. 188, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188698